



**TERMO DE REFERÊNCIA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO BENS, SERVIÇOS (incluindo emergencial) e engenharia**

|  |   |
|--|---|
|  |   |
| <p align="center"><b>1. OBJETO</b></p>                   | <p>Prestação de serviços de montagem e suporte de equipamentos tecnológicos de projeção.</p>  |
| <p><b>1.1.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO</b></p>               | <p>Disponibilização, instalação, operação durante todo o período do evento e posterior desmontagem:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 4 PROJETER OPTOMA ZH406ST-W OU SIMILAR</li> <li>• 1 MEDIA SERVER RESOLUME - 6 SAIDAS OU SIMILAR</li> <li>• 1 PROJETER OPTOMA ZU920TST OU SIMILAR</li> <li>• 1 KIT HOLOGRAFIA TOTEM DE SP TELA ESCURA OU SIMILAR</li> <li>• 4 PROJETER PANASONIC PT-RZ120BU OU SIMILAR</li> <li>• DISPONIBILIZAÇÃO DE 3 TÉCNICOS PARA OPERAÇÃO</li> </ul>   |
| <p><b>2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</b></p>            | <p>A contratação de empresa especializada em montagem e suporte com equipamentos tecnológicos de projeção para atender o evento Dia da Inovação Ada Lovelace vai nos permitir elaborar uma apresentação que irá fazer paralelo entre a inovação e a inteligência artificial. A ideia é mostrar que a inovação continua nascendo de uma ideia, de uma abstração, de um ser humano. Como a temática do evento é a Inteligência Artificial, optamos por mídias inovadoras de grande tecnologia, como: Modelagem de Personagem 3D, aplicação de conteúdo digital com Vídeo Mapping e projeção em tela holográfica com uso de avatar.</p> <p>A Inteligência Artificial já está presente no TCEMG por meio da criação de apps e ferramentas de fiscalização e a tendência é que seja um processo contínuo, tornando o Tribunal uma referência em inovação e criatividade para os outros órgãos públicos.</p>  |
| <p><b>3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR</b></p>      | <p>O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa por valor, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.</p>   |
| <p><b>4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA</b></p> | <p>A empresa deverá apresentar junto à proposta comercial declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.</p> <p>Não será exigida a apresentação de amostras do objeto.</p>  |
| <p><b>5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b></p>             | <p><b>DECLARAÇÕES:</b></p> <p>a) declaração assinada pelo representante legal, de que atende aos requisitos de habilitação;</p> <p>b) que cumpre às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;</p> <p><b>HABILITAÇÃO JURÍDICA:</b></p> <p>Registro comercial, no caso de empresa individual;</p> <p>Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;</p> <p>Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.</p> <p><b>HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:</b></p> <p>Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);</p> <p>Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;</p> <p>Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;</p> <p>Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente, para licitante/fornecedor com sede fora do Estado de Minas Gerais;</p> <p>Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante/fornecedor, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;</p> <p>Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;</p> <p>Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;</p> <p>Declaração expressa de que o licitante/fornecedor não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante/fornecedor;</p> <p>OBS: as provas de regularidade referidas acima deverão ser efetuadas nos termos da legislação específica, podendo ser substituídas por Certificado de Registro Cadastral – CRC, da SEPLAG.</p> <p><b>Qualificação Técnica:</b></p> <p>Para a qualificação técnica deverá ser apresentado:</p> <p>Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.</p> <p><b>Atestados de capacidade técnica:</b></p> <p>Certidões ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, demonstrando que a licitante executa ou já executou, satisfatoriamente, serviços com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor significativo do objeto licitado.</p> <p><b>Vistoria Técnica</b></p> <p>É obrigatória <b>VISTORIA PRÉVIA</b> ao Tribunal, ocasião em que poderá ser fornecido o Termo de Vistoria.</p> <p>A finalidade da vistoria é o conhecimento do local, especialmente as condições de iluminação, pontos de energia e equipamentos de áudio existentes no Auditório Vivaldi Moreira do TCEMG.</p> <p>A vistoria poderá ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas, devendo ser agendadas na Coordenadoria de Publicidade e Marketing, no 6º andar do Edifício Anexo, à Av. Raja Gabaglia, 1.305, telefones (31) 3348-2379, nos dias úteis, de 8 às 11h ou de 13 às 16h.</p> <p>O fornecedor deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a vistoria prévia, em companhia de representante da Coordenadoria de Publicidade e Marketing, devendo o representante comparecer ao 6º andar do Edifício Anexo, à Av. Raja Gabaglia, 1.305, no horário marcado.</p> <p>Será fornecido Termo de Vistoria aos representantes.</p> <p>A vistoria pode ser substituída pela apresentação da Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Necessárias ao Cumprimento do Objeto, assinada pelo responsável legal do fornecedor/prestador de serviço, junto à documentação de habilitação.</p> <p>Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua execução.</p> |
| <p><b>6. VIGÊNCIA CONTRATUAL</b></p>                     | <p>O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contas (DOC), na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.</p>  |
|  | <p>No prazo de até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, a contratada deverá marcar reunião de briefing com a equipe da Coordenadoria de Publicidade e Marketing e da Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica;</p> <p>No prazo de até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, o contratante deverá marcar reunião de alinhamento em conjunto com todos os fornecedores do evento.</p> <p>A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o TRIBUNAL e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.</p>   |

|   |  |
|---|--|
| <p><b>7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO</b></p>              | <p>A contratada deverá fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão-de-obra, transporte e materiais necessários à fiel e perfeita execução do objeto do contrato.</p> <p>O Tribunal de Contas poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei n. 14133, de 2021.</p> <p>A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Tribunal, bem como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.</p> <p>Operações de fusão, cisão ou incorporação, realizadas entre a contratada e outras empresas, deverão ser comunicadas ao Tribunal e, na hipótese de ficar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.</p> <p>O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros sem autorização prévia do TRIBUNAL, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive extinção contratual.</p> <p>Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato, bem como decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado ensejarão a extinção contratual.</p> <p>Qualquer tolerância por parte do TRIBUNAL, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o TRIBUNAL exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.</p> <p>Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade do TRIBUNAL, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.</p> <p>No dia 9 de outubro a Contratada, em horário definido pelo Contratante, deverá comparecer ao TCEMG para realizar a montagem e operação dos equipamentos.</p> <p>No dia 10 de outubro a Contratada, em horário definido pelo Contratante, deverá comparecer ao TCEMG para realizar a desmontagem e retirada dos equipamentos.</p>  |
| <p><b>8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b></p>           | <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Executar os serviços objeto da contratação nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;</li> <li>2) realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;</li> <li>3) indicar, imediatamente à assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;</li> <li>4) fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do TRIBUNAL com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;</li> <li>5) fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;</li> <li>6) fornecer a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do contrato;</li> <li>7) fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho;</li> <li>8) reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao TRIBUNAL;</li> <li>9) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo TRIBUNAL com respeito à execução do objeto;</li> <li>10) executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e do objeto entregue;</li> <li>11) providenciar crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços, devendo constar o nome e foto recente do trabalhador, nome da CONTRATADA e a assinatura do responsável pela sua emissão; o uso do crachá será obrigatório durante todo o período de permanência do empregado no local de execução dos serviços;</li> <li>12) responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, e substituir aquele que não se adequar às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;</li> <li>13) transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos;</li> <li>14) fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços;</li> <li>15) encaminhar ao gestor do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato do contrato, os documentos comprobatórios do registro da empresa e do responsável técnico na entidade competente;</li> <li>16) utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo de Referência;</li> <li>17) cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo gestor/fiscal;</li> <li>18) manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, constantemente, a remoção dos entulhos e materiais excedentes que deverão ser acondicionados em caçambas, em local indicado pela Coordenadoria de Manutenção e Obras do TRIBUNAL;</li> <li>19) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do TRIBUNAL;</li> <li>20) assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do contrato pela equipe da Coordenadoria de Publicidade e Marketing do TRIBUNAL, durante a sua execução;</li> <li>21) arcar com prejuízos decorrentes de um eventual sinistro, quando superiores ao valor do capital segurado;</li> <li>22) executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do TRIBUNAL;</li> <li>23) informar à Coordenadoria de Publicidade e Marketing do TRIBUNAL a necessidade de qualquer contratação, respeitando sempre a qualificação profissional exigida para cada cargo;</li> <li>24) submeter previamente, por escrito, ao gestor/fiscal, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;</li> <li>25) atender às determinações emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, ou autoridade superior, e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados;</li> <li>26) comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local da execução dos serviços;</li> <li>27) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao TRIBUNAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;</li> <li>28) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos;</li> <li>29) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o TRIBUNAL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;</li> <li>30) cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;</li> <li>31) observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/2009 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/2012 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, no que couber;</li> <li>32) efetuar o cadastro no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais – <a href="http://www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a> no módulo CAGEF, bem como mantê-lo atualizado;</li> <li>33) assumir, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao TRIBUNAL, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao TRIBUNAL o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;</li> <li>34) guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo TRIBUNAL ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.</li> </ol> |
| <p><b>9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b></p>          | <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Emitir, por meio da Coordenadoria de Publicidade e Marketing, a ordem de serviço;</li> <li>2) atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;</li> <li>3) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;</li> <li>4) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;</li> <li>5) efetuar o recebimento provisório do objeto, por meio do fiscal do contrato, bem como o recebimento definitivo, por meio do gestor;</li> <li>6) solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;</li> <li>7) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;</li> <li>8) recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho;</li> <li>9) transmitir à CONTRATADA, por meio do fiscal do contrato quaisquer instruções complementares necessárias à realização dos serviços;</li> <li>10) comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;</li> <li>11) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;</li> <li>12) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do contrato;</li> <li>13) proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;</li> <li>14) proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações;</li> <li>15) expedir, por meio do fiscal do contrato atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;</li> <li>16) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;</li> <li>17) fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;</li> <li>18) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do gestor e fiscal do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;</li> <li>19) arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.</li> </ol>   |
| <p><b>10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</b></p> | <ol style="list-style-type: none"> <li>1) A gestão deste contrato será realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática pelo gestor do contrato, o Coordenador da Coordenadoria de Publicidade e Marketing do TRIBUNAL, observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e a Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG.</li> <li>2) O gestor indicará, em termo próprio, o fiscal do contrato, conforme requisitos dos artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e incisos IV, V do art. 2º e § 3º do art. 4º da Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG.</li> <li>3) Compete ao fiscal do contrato as atribuições previstas no art. 18 da Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG.</li> <li>4) O fiscal do contrato anotará em histórico de gerenciamento e comunicará à CONTRATADA, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, definindo prazo para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso.</li> <li>5) O fiscal do contrato atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos/serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.</li> </ol>   |

|  |  |
|--|--|
|  | <p>6) A <b>CONTRATADA</b> é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pelo <b>TRIBUNAL</b>, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo gestor e fiscal do contrato.</p> <p>7) O <b>TRIBUNAL</b> não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.</p> <p>8) A gestão e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da <b>CONTRATADA</b> pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.</p>   |
| <p><b>11. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA</b></p>  | <p>Conforme exigência legal, a Coordenadoria de Aquisição de Bens e Serviços realizará pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa.</p>  |
| <p><b>12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b></p>   | <p>O desembolso se fará mediante rubrica da dotação orçamentária a ser indicada na Estimativa Orçamentária e Financeira (EOF).</p>   |
| <p><b>13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b></p>   | <p>Os pagamentos serão realizados em parcela única, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, pela Diretoria de Finanças, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do ateste, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, e documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo fiscal e gestor do contrato.</p> <p>O pagamento à <b>CONTRATADA</b> somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de inspeção emitido pelo fiscal e gestor do contrato.</p> <p>A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela <b>CONTRATADA</b> em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.</p> <p>O gestor e o fiscal do contrato e/ou a Diretoria de Finanças do <b>TRIBUNAL</b>, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à <b>CONTRATADA</b> para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.</p> <p>Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a <b>CONTRATADA</b> dará ao <b>TRIBUNAL</b> plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.</p> <p>O pagamento devido pelo <b>TRIBUNAL</b> será efetuado por meio de transferência em conta bancária a ser informada, obrigatoriamente, no documento fiscal, pela <b>CONTRATADA</b> ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.</p> <p>Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da <b>CONTRATADA</b>.</p> <p>No caso de atraso de pagamento, desde que a <b>CONTRATADA</b> não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo <b>TRIBUNAL</b> encargos moratórios à taxa nominal de 12% a.a. (doze por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, observando o seguinte:</p> <p>I – o valor dos encargos será calculado pela fórmula: <math>EM = I \times N \times VP</math>, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira = 0,0003287671233; e VP = Valor da prestação em atraso.</p> <p>O <b>TRIBUNAL</b> fará as retenções de Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Imposto de Renda, quando aplicável, sendo de responsabilidade da <b>CONTRATADA</b> o recolhimento das Contribuições Sociais (Pis, Cofins e CSLL).</p>  |
| <p><b>14. REAJUSTAMENTO</b></p>  | <p>1) O <b>TRIBUNAL</b> e a <b>CONTRATADA</b> poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, por recomposição precedida de cálculo e demonstração analítica da variação dos custos, aumento ou redução, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços praticados no mercado em geral.</p> <p>2) Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.</p> <p>3) O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/ 2021.</p> <p>4) O valor do contrato poderá ser reajustado após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da <b>CONTRATADA</b>, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, tendo como data-base a data do orçamento estimado elaborado pelo <b>TRIBUNAL</b>, qual seja, a data em que o Mapa de Apuração for inserido no SIAD.</p> <p>5) O reajuste terá como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.</p> <p>6) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.</p> <p>7) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.</p> <p>8) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.</p> <p>9) O reajuste será concedido por meio de apostilamento ao contrato.</p>   |
| <p><b>15. SANÇÕES</b></p>  | <p>1) Na hipótese de a <b>CONTRATADA</b> incorrer em qualquer das infrações elencadas no art. 155, poderá ser responsabilizada administrativamente nos termos do art. 156, sendo observados, ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:</p> <p>1.1) Advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;</p> <p>1.2) multa, observados os limites previstos neste item;</p> <p>1.3) impedimento de licitar e contratar com o Estado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as infrações previstas no §1º c/c §3º do art. 47 e art. 48, ambos do Decreto Estadual nº 45.902/2012, e art. 12 da Resolução nº 14/2017 do TCEMG, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</p> <p>1.4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando licitante/fornecedor ou contratado praticar conduta ilícita ou irregular que, sem justificativa ou por motivo irrelevante, cause óbice ao andamento do pregão, comprometendo a sua eficácia ou a execução do objeto do contrato;</p> <p>2) A sanção prevista no subitem 1.3 será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas previstas nos <u>incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei</u>, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Estado de Minas Gerais, pelo <u>prazo máximo de 3 (três) anos</u>.</p> <p>3) A sanção prevista no subitem 1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos <u>incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei</u> nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo <u>prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos</u>.</p> <p>4) Na aplicação das multas serão observados os seguintes limites, nos termos do inciso II, do art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012 c/c §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:</p> <p>a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;</p> <p>b) 20% (vinte por cento) em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;</p> <p>c) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;</p> <p>d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuem-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.</p> <p>5) As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4.</p> <p>6) O contrato poderá ser extinto unilateralmente pelo <b>TRIBUNAL</b>, nos casos de retardamento na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.</p> <p>7) A aplicação de multa de mora não impedirá que o <b>TRIBUNAL</b> a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência/contrato.</p> <p>8) O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidos à <b>CONTRATADA</b> e, não sendo suficiente, a diferença será descontada da garantia de execução contratual, quando exigida, recolhido administrativamente pelo <b>TRIBUNAL</b>, ou cobrado na via judicial.</p> <p>9) O recolhimento administrativamente do valor da multa deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial pelo <b>TRIBUNAL</b>.</p> <p>10) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela <b>CONTRATADA</b> ao <b>TRIBUNAL</b>, o débito será encaminhado à Advocacia Geral do Estado para inscrição em dívida ativa.</p> <p>11) Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, o valor devido pela garantia deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do <b>TRIBUNAL</b>.</p> <p>12) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.</p> <p>13) Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 1940).</p> <p>14) A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, e Resolução nº 14/2017 do <b>TRIBUNAL</b>, assegurados o contraditório e a ampla defesa.</p> <p>15) A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência/contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao <b>TRIBUNAL</b>.</p> <p>16) Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência/contrato, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos no art. 5º da <u>Lei nº 12.846/2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.</p> <p>17) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.</p> <p>18) Na hipótese de aplicação das sanções previstas nos subitens 1.3 e 1.4, após o trânsito em julgado administrativo, o Presidente do Tribunal de Contas encaminhará cópia dos autos à Controladoria Geral do Estado e solicitará a inscrição do licitante/fornecedor ou fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 13.994/2001.</p> <p>19) É admitida a reabilitação do licitante/fornecedor ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.</p> |
|  |  |
| <p>DATA: 08/07/2024</p> <p>ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS: André Augusto Costa Zocrato - Coordenador de Publicidade e Marketing</p> <p>Luiz Cláudio Diniz Mendes - Diretor de Comunicação</p> |  |



Documento assinado eletronicamente por **André Augusto Costa Zocrato, Coordenador**, em 09/07/2024, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cláudio Diniz Mendes, Diretor**, em 09/07/2024, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tce.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tce.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0314844** e o código CRC **78C39913**.